

**DECRETO Nº 171/2025 - DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**ALTERA OS VALORES DAS DESPESAS COM REFEIÇÃO PELO REGIME DE ADIANTAMENTO DE QUE TRATA A LEI Nº 1.693, DE 16 DE MAIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 1.693 de 16 de maio de 2003;

**Considerando** o Art. 5º inciso I da Lei 1.693 de 16 de maio de 2003, que trata das despesas de pronto pagamento;

**Considerando** o Art. 2º do Decreto nº 077/2023, de 22 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre os valores destinados a ressarcir as despesas com refeição pelo regime de adiantamento de que trata a Lei nº 1.693, de 16 de maio de 2003.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar temporariamente da localidade onde tem exercício, a serviço ou para participar de evento de interesse da Administração Pública do Poder Executivo, que não faça *jus* a diária, e em localidades que não tenha estabelecimento credenciado, será ressarcido das despesas com refeições pelo sistema de adiantamento de que trata a Lei 1.693/2003.

**Art. 2º** Os valores destinados a ressarcir as despesas com refeição serão de até:

- I - R\$ 20,00 (vinte reais) para café;
- II - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para almoço;
- III - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para janta.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 077/2023, de 22 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de março de 2025.

**JAKSOM NATAL CASTELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Em \_\_\_/\_\_\_/2025  
Lei Municipal 1087/1993

Servidor Designado